

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01/2024.

*Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,*

Submetemos para deliberação deste Poder Legislativo, com base no art. 236 do Regimento Interno (Resolução N.º 124, de 09 de dezembro de 2004), para apreciação e aprovação, o Projeto de Resolução que dispõe sobre a alteração Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES, e dá outras providências.

A proposta apresentada pela Mesa Diretora e Vereadora, prevê ajustes para otimizar os trabalhos legislativos.

A alteração dispõe que mensalmente deverá ser realizada no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias, preferencialmente nas quartas-feiras.

Esperamos contar com a boa acolhida ao pleito apresentado e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 22 de fevereiro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

ILZA JASTROW ARNHOLZ
Vereadora

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 01 /2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 124 DE 09/12/2004 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte, Resolução:

Art. 1º O Artigo 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Serão realizadas no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias mensalmente, preferencialmente nas quartas-feiras, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 22 de fevereiro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI

Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS

Secretária

ILZA JASTROW ARNHOLZ

Vereadora



Processo: 74/2024 - PR 1/2024

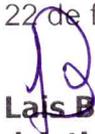
Fase Atual: Protocolar Proposição
Ação Realizada: Proposição Protocolada
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Protocolo

Para: Gabinete do Presidente

Encaminhado ao Gabinete do Exmo. Sr. Presidente para dar as devidas providências.

Itarana-ES, 22 de fevereiro de 2024.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 22 / 02 / 2024.


Edvan Proroti de Queiroz
Presidente da CMI/ES





Processo: **74/2024** - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

DESPACHO

Determino que seja efetuada a leitura do presente Projeto de Resolução no expediente da Sessão Ordinária do dia 28/02/2024.

Itarana-ES, 22 de fevereiro de 2024.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____ Alciana dos Santos da Silva Binda _____, em 22 / 02 / 2024.

Assessora Parlamentar

Port. Nº 017 de 02/07/2018

CMI - ES





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 06
4

Processo: 74/2024 - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Assessoria Jurídica

Lida a proposição no Expediente da Sessão Ordinária do dia 28/02/2024. Remeto a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Parágrafo único, do art. 117, do Regimento Interno.

Itarana-ES, 1 de março de 2024.

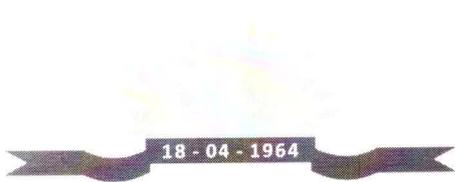
Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

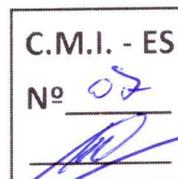
Recebido por: _____

Paulo Amalari, em 04/03/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo: 74/2024 - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Segue o Projeto de Resolução juntamente do Parecer Jurídico em anexo.

Itarana-ES, 4 de março de 2024.

Cláudio Cancelieri
Assessor Jurídico

Tramitado por: Cláudio Cancelieri

Recebido por: _____

Alciana dos Santos da Silva Binua
Assessora Parlamentar
Port. Nº 017 de 02/07/2018
CMI - ES

, em 04 / 03 / 2024.



PARECER JURÍDICO

Processo nº 74/2024

Requerente: Mesa Diretora e Outros

Solicitante: Presidência Da Casa De Leis

Assunto: Altera a Resolução nº 124 de 09/12/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES, e dá outras providências

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria, o presente Projeto de Resolução que nesta Casa recebeu o nº 01/2024, que “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para emissão de Parecer Jurídico com determinação de prazo na forma do parágrafo único do art. 117 do Regimento Interno (Resolução nº 124/2004).

Consulta-nos a presidência da Casa Legislativa com escopo de obter parecer opinativo quanto aos aspectos de legalidade, juridicidade, constitucionalidade e técnica legislativa do projeto de Resolução em epígrafe.

Trata-se de uma das modalidades de Proposição (Projeto de Resolução) elencada no art. 101 do Regimento Interno (RI). No qual a Mesa Diretora desta Casa de Leis pretende a alteração do Regimento Interno para otimizar os trabalhos legislativos devendo ser realizadas no mínimo 03 (três) sessões ordinárias no mês.

Instruem a proposição, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Resolução n.º 01/2024 e; (ii) Justificativa, nos termos do art. 104 da Resolução nº 124, de 09 de dezembro de 2004 – Regimento Interno.

Conforme verifica-se a presente proposição não se encontra elencadas dentre as exceções previstas no “caput” do art. 117 do Regimento Interno, sendo assim, por força regimental, necessário a emissão de parecer jurídico dentro do prazo determinado pelo Presidente desta casa de Leis.

Desta forma, veio a esta Assessoria, para ser submetido ao crivo jurídico, o projeto de Resolução supra referenciado.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A iniciativa da matéria é reservada à 1/3 (um terço) no mínimo de vereadores, Mesa Diretora da Câmara Municipal e de uma das comissões da Câmara, nos termos do art. 236 do RI.

Verifica-se assim que a iniciativa, fase que deflagrou o processo de constituição da presente norma, também é da Mesa Diretora da Câmara Municipal e a vereadora Ilza Jastrow, sendo, portanto, válida, não apresentando nenhum vício de origem ou inconstitucionalidade formal, nos termos do inciso II do art. 236 do RI.

A matéria deve ser submetida ao crivo do Plenário pela força normativa de Resolução, não cabendo ser remetida à sanção do Prefeito Municipal por se tratar de matéria *interna corporis*, de competência exclusiva da Câmara Municipal.

A alteração dispõe que mensalmente deverá ser realizada no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias, preferencialmente nas quartas-feiras.

Competindo o Plenário votar os Projeto de Resolução sobre assuntos de sua economia interna, mormente quanto aos seguintes: **a) Alteração do Regimento Interno**, **b) Destituição de membro da Mesa**; **c) Concessão de licença a Vereador**, nos casos permitidos em lei; **d) Julgamento de recursos de sua competência**, nos casos previstos na Lei Orgânica Municipal ou neste Regimento **e) Constituição de Comissões Especiais**.

Sendo assim, ressalto novamente que não há que falar em qualquer vício de iniciativa de origem ou inconstitucionalidade formal, tendo sido a proposição apresentada na forma do Projeto de Resolução e de autoria da Mesa Diretora e da vereadora Ilza Jastrow, cuidando o texto de Alteração do Regimento Interno, preservado aos requisitos necessários para o seu deflagrao, amparada pelos dispositivos acima mencionados, e inciso II do art. 22 de nossa Lei Orgânica.

Dessa forma, não encontramos empecilho algum que venha a macular o texto da proposição, merecendo então prosperar nas demais fases no seu processo de constituição, encontrando-se em conformidade com os trâmites regimentais, cabendo assim o devido aval do colegiado.

Por estes fundamentos, entendo que o projeto em Referência é legal e constitucional, além de atender aos requisitos constitucionais e legais relativos à matéria.

Impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões desta Casa, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, **podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, servindo apenas como norte para o voto dos Edis.**

III – CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, não havendo qualquer ilegalidade no projeto apresentado, sendo o mesmo constitucional, e não possuindo vícios de redação ou iniciativa **OPINO** pelo encaminhamento da presente proposição às Comissões competentes para os pareceres técnicos, e conseqüentemente discussão e votação.

Por fim, advirto ao Senhor presidente, que o presente Projeto de Resolução deve ter uma única discussão, bem como, necessita de voto favorável da maioria absoluta (Exige-se que se obtenha, 05 (cinco) votos favoráveis, ou seja, metade da totalidade da Câmara, mais a fração para complementar o número inteiro dos membros para aprovação) dos membros para aprovação, nos termos do Inciso IV do art. 168 do RI (Resolução nº 124/2004), e art. 58, §1º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 676/2002).

É o parecer, S. M. J

Itarana/ES, 04 de março de 2024.



CLÁUDIO CANCELIERI
Assessor Jurídico
OAB/ES nº 19.217



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------|
| C.M.I. - ES |
| Nº <u>11</u> |
| |

Processo: 74/2024 - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.

Ação Realizada: Seguir

Próxima Fase: Dar Providências.

De: Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, T.C. e Redação

Para: Gabinete do Presidente

Segue Parecer da Comissão, conforme anexo.

Itarana-ES, 8 de março de 2024.

Carlos Roberto Agner
Presidente da Comissão

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____, em 08 / 03 / 2024.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES





ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2024.**

ATA

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11h15min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto Agner – PMN. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, a Vereadora Ilza Jastrow Arnholz – PTB e o Vereador Odair Domingos Pinto dos Santos – PSB. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Resolução nº 1/2024**, de autoria da Mesa Diretora e Vereadora Ilza Jastrow Arnholz – PTB. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais Membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os Membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu *[Signature]* (Carlos Roberto Agner - PMN), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

[Signature]
CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
PRESIDENTE e RELATOR

[Signature]
ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB
Membro

[Signature]
ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB
Membro

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão, o Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora e Vereadora Ilza Jastrow Arnholz - PTB, que "Altera a Resolução nº 124 de 09/12/2004 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES, e dá outras providências", que recebeu nesta Casa de Leis o nº 1/2024.

Conforme demonstrado a presente mensagem ao Projeto de Resolução, a proposta apresentada pela Mesa Diretora, prevê ajustes para otimizar os trabalhos legislativos, aumentando o número de duas para três Sessões Ordinárias mensais.

PARECER

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido Projeto atende os preceitos legais, conforme Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa, razão pela sua constitucionalidade, recomendando-se o presente ao Plenário para discussão e votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.

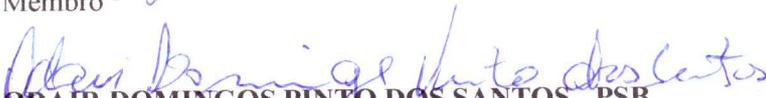

CARLOS ROBERTO AGNER - PMN
Presidente e Relator

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a discussão e votação do Projeto de Resolução nº 1/2024, de autoria da Mesa Diretora e Vereadora Ilza Jastrow Arnholz – PTB.

Sala das Comissões, 08 de março de 2024.


ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB
Membro


ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS - PSB
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|-------------|
| C.M.I. - ES |
| Nº 54 |
| B |

Processo: 74/2024 - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Gabinete do Presidente

Para: Plenário

Inclua-se a presente proposição na Ordem do dia da Sessão Ordinária do dia 13/03/2024.

Itarana-ES, 8 de março de 2024.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____

Alciana dos Santos da Silva Binda
Assessora Parlamentar
Port. Nº 017 de 02/07/2018
CMI - ES

, em 08 / 03 / 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO
EM 11 / 03 / 2024
Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

ORDEM DO DIA DA 72ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2024
(72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA)
“MANDATO DE 01/01/2021 A 31/12/2024”



ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E DA VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”. **(PROJETO DE RESOLUÇÃO – PROTOCOLO Nº 74/2024 – PROCESSO Nº 74/2024, DE 22/02/2024).**

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 03 (TRÊS) AERADORES PARA INCORPORAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ÁGUA DE RESERVATÓRIO UTILIZADO PARA A ATIVIDADE DE AQUICULTURA, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO (APREVALE).”. **(PROJETO DE LEI – PROTOCOLO Nº 77/2024 – PROCESSO Nº 77/2024, DE 26/02/2024).**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 11 DE MARÇO DE 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PMN
PRESIDENTE

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES



VOTAÇÃO

72ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 14ª LEGISLATURA – DIA 13/03/2024

VEREADORES PRESENTES: BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB.

AUSENTE: XXXXX.

MATÉRIA:

1 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA E VEREADORA ILZA JASTROW ARNHOLZ - PTB, QUE “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09/12/2004 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024 – PROTOCOLO Nº 74/2024 – PROCESSO Nº 74/2024 DE 22/02/2024**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER - AVANTE ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA ABSOLUTA, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E INCISO IV, DO §1º, DO ART. 58, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

2 – PROJETO DE LEI Nº 1/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CESSÃO DE 03 (TRÊS) AERADORES PARA INCORPORAÇÃO DE OXIGÊNIO EM ÁGUA DE RESERVATÓRIO UTILIZADO PARA A ATIVIDADE DE AQUICULTURA, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO/TRIFÁSICO, EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO LORIATO (APREVALE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (**PROJETO DE LEI Nº 1/2024 – PROTOCOLO Nº 77/2024 – PROCESSO Nº 77/2024 DE 26/02/2024**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI – REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE - PTB. QUÓRUM DE VOTAÇÃO – MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

3 – REQUERIMENTO Nº 1/2024, DE AUTORIA DA PRESIDÊNCIA. (**REQUERIMENTO DE PROTOCOLO Nº 122/2024 – PROCESSO Nº 122/2024 DE 11/03/2024**).

- APROVADO EM ÚNICA VOTAÇÃO POR UNANIMIDADE – OITO VOTOS FAVORÁVEIS DOS(AS) VEREADORES(AS) BRAZ SIMÃO BALDOTTO FILHO – PMN, BRUNELLA COLOMBO SANTOS – PSDB, CARLOS ROBERTO AGNER – PMN, FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI –



REPUBLICANOS, ILZA JASTROW ARNHOLZ – PTB, MÁRIO KUSTER – AVANTE, ODAIR DOMINGOS PINTO DOS SANTOS – PSB E WARLEY JUNIOR SOBREIRO KRAUZE – PTB – ABSTENÇÃO DO PRESIDENTE. QUÓRUM VOTAÇÃO MAIORIA SIMPLES, NOS TERMOS DO ART. 168 E ART. 184 DO RI (RESOLUÇÃO Nº 124/2004), E ART. 58 “CAPUT” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (LEI Nº 676/2002).

SALA DAS SESSÕES, 13 DE MARÇO DE 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMI/ES

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------|
| C.M.I. - ES |
| Nº <u>12</u> |
| <u>J</u> |

Processo: 74/2024 - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Seguir
Próxima Fase: Dar Providências.

De: Plenário

Para: Secretaria

Proposição lida e aprovada na Sessão Ordinária do dia 13/03/2024. Determino o encaminhamento à Secretaria, para que proceda a elaboração da Resolução e Promulgação pela Mesa Diretora, bem como a Publicação. Não estando diligências, archive-se com as cautelas de praxe.

Itarana-ES, 15 de março de 2024.

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da Câmara

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda

Recebido por: _____


Laís Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

, em 15 / 03 / 2024.



RESOLUÇÃO N.º 185/2024.

**ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 124 DE
09/12/2004 - REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Serão realizadas no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias mensalmente, preferencialmente nas quartas-feiras, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ

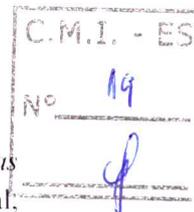
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI

Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS

Secretária





Departamento de Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo



Governo do Estado
do Espírito Santo



Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1284545

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Publicador LAIS BECALI
Data/Hora Recebimento 15/03/2024 12:04:53



Identificação da MATÉRIA

Protocolo 1284545
Título RESOLUÇÃO 185.2024 - Alteração do Regimento Interno
Categoria de publicação Resolução
Coluna(s) 1
Data de Publicação 18/03/2024
Situação APROVADA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|------------------------|-------------------------|-------------|
| 17.04 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESOLUÇÃO N.º 185/2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 124 DE 09/12/2004 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Serão realizadas no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias mensalmente, preferencialmente nas quartas-feiras, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo ter um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária



| | | | | |
|--------|--------------------------|----------------|----|-----|
| 200694 | GILBERT NAZARIO RIBEIRO | ###.###.487-11 | 81 | 16º |
| 201017 | NICOLY MARTINS GARCIA | ###.###.387-31 | 77 | 17º |
| 200521 | JULIANA BAPTISTA QUEIROZ | ###.###.047-05 | 74 | 18º |

RESULTADO FINAL - CLASSIFICADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

| | | | | | |
|---------------------------------------|------------------------|-------------|----------------|----------|---------------|
| 303 - CONTROLADOR INTERNO - IBITIRAMA | | C.M.I. - ES | CPF | N. FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
| INSCRIÇÃO | NOME | | | | |
| 0200352 | DOUGLAS BRAGA DE PAULA | Nº 22 | ###.###.987-47 | 50.00 | 1º |

Protocolo 1285004

Itarana

Termos

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 185/2024.

ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 124 DE 09/12/2004 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Artigo 141 da Resolução n.º 124 de 09/12/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Serão realizadas no mínimo 03 (três) Sessões Ordinárias mensalmente, preferencialmente nas quartas-feiras, ressalvados os casos previstos neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal, realizando-se nos dias fixados por Ato da Presidência, com início às 18 (dezoito) horas, salvo em necessidade de mudança de horário, o qual também deverá ser fixado previamente por Ato da Presidência, devendo um intervalo de 05 (cinco) minutos entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia, caso o determine a Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 15 de março de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

Protocolo 1284545

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 001/2023
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, situada à Rua Paschoal Marquez, n.º 75, Centro, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrita no CNPJ sob n.º 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 030.988.647-37 e portador do RG n.º 1.095.579-ES, residente na Rua Ângelo Chiabai, s/n, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro lado, **ANA PAULA DA FONSECA**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o n.º 216.472.387-22 e portadora do RG n.º 3.952.352 DEI ES, telefone (27) 99908-9949, residente e domiciliada na localidade de Pedra Alegre, s/n, zona rural de Itarana/ES, CEP 29.620-000, doravante denominada **ESTAGIARIA**, com intervenção da Universidade MULTIVIX NOVA VENÉCIA - Empresa Norte Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, resolvem firmar o **TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º 001/2023**, processo administrativo n.º 112/2024, protocolo n.º 112/2024, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/08, Lei Municipal n.º 1.418/2022, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Estabelecem as partes que a partir dia **08 de março de 2024** encerra-se o Termo de Compromisso de Estágio n.º 001/2023 firmado entre as partes, de acordo com o disposto na Cláusula Décima, item 10.1.3 e Lei n.º 11.788/2008, **por iniciativa da Estagiária.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo será publicado em resumo na imprensa oficial, para que produza os seus efeitos legais.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam esta rescisão em três vias de igual teor e forma.

Itarana/ES, 07 de março de 2024.
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente da CMI/ES

ANA PAULA DA FONSECA
Estagiária

MULTIVIX NOVA VENÉCIA
Instituição de Ensino

Protocolo 1284375



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| |
|--------------|
| C.M.I. - ES |
| Nº <u>23</u> |
| <u>B</u> |

Processo: 74/2024 - PR 1/2024

Fase Atual: Dar Providências.
Ação Realizada: Arquivar
Próxima Fase: Arquivado (LEG)

De: Secretaria
Para: Secretaria

Processo arquivado.

Itarana-ES, 11 de abril de 2024.


Lais Becali
Assistente Legislativo e Administrativo

Tramitado por: Lais Becali

Recebido por: _____, em 11 / 04 / 2024.

Lais Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

